



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 672, de 20 de setembro de 1.988

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o D.E.R."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de melhoramentos e pavimentação da variante que liga a Av. Brasil à Via Anhanguera, com 700 metros de extensão, aproximadamente.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a realizar no trecho sob sua jurisdição as despesas decorrentes de sua participação na avença, com:-

- A) liberação do trecho necessário aos serviços de modo que não ocorram retardamento na execução dos trabalhos, bem como implantação da sinalização e fiscalização adequadas ao perfeito escoamento do tráfego de veículos e do trânsito de pedestres e de animais no local.
- B) Execução dos serviços de terraplenagem.
- C) Execução dos serviços de preparo da base.
- D) A desapropriação, amigável ou judicial, das áreas por ventura necessárias aos trabalhos.
- E) A remoção de linhas aéreas e ou subterrâneas existentes, que porventura impeçam ou dificultem a execução dos serviços.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 672/88-Fls.02

F) A responsabilidade pelos danos causados a terceiros e à propriedade alheia, decorrentes da execução dos serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado, tão logo concluídos, através de termo próprio, a receber os serviços objeto deste convênio, conservando a Via como parte da malha rodoviária do Município, sem ônus para o DER.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei correrão através de recursos próprios do município.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 20 de setembro de 1988.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração Substituto